

**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)****CIRCULAR 01****PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS**

O Pregoeiro, nos termos do item 5.6.1 do Edital do Pregão Eletrônico - PE Nº 019/2021, vem apresentar os questionamentos tempestivamente apresentados até o momento e suas respostas.

Para responder à pergunta em questão, o Pregoeiro consultou o parecer técnico 022/2021, fls 003 e 004 do processo 2-124-21, que deu origem ao PE 019/2021, elaborado pela área demandante (Gerência Administrativa e de Suprimentos), responsável pela elaboração do Termo de Referência da licitação.

A seguir serão apresentadas as datas dos envios dos questionamentos, os conteúdos dos mesmos e, por fim, as respostas.

- 1. DIA 25/01/2022 às 14h26min, com confirmação de recebimento em 25/01/2022 às 16h34min (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01)**

PERGUNTA 1 - É fato que à companhia pública é dever buscar a melhor condição comercial e qualitativa.

Com o intuito de promover uma maior competitividade entre os participantes e levando-se em conta os ranges de produção distintos, solicitamos 1. Que o item 1 do lote 1 - MEDIDOR VOLUMETRICO DE VAZAO TIPO DIAFRAGMA - G 4 seja licitado em lote a parte pois agindo assim, a POTIGÁS possibilitará a participação de um maior número de fornecedores para esse lote.

RESPOSTA, pelo Pregoeiro: De acordo com o já citado parecer técnico 022/2021, em seu item 5, temos o seguinte:

“5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, e art. 95, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para esta Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens que guardam similaridade técnica por uma única empresa CONTRATADA, facilitando a gestão/fiscalização de uma quantidade menor de contratos e



gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços por meio de ganhos com a economia de escala.

5.2 - A formação de GRUPOS para aquisição de materiais é uma prerrogativa da Administração Pública, uma vez que este dispositivo é um meio de alcançar a padronização que se faz necessária para a aquisição de determinados objetos. Sabendo-se que cada empresa possui especificações diferentes para seus produtos, optou-se pela formação de GRUPOS, garantindo assim a compatibilidade entre os itens.

5.2.1 - Ao se evitar a ampliação do número de fornecedores vencedores, a Administração estará diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do equipamento e garantias dos produtos. Tal medida irá aumentar a eficiência administrativa da Companhia, otimizando o gerenciamento de seus contratos de fornecimento.”

São esses os esclarecimentos prestados.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2022.

Wilbert de Souza Queiroz

Pregoeiro
